

em vigor na data de sua publicação, re-
vigadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis,
em 13 de Agosto de 1976.

Publicado e registrado na Secretaria desta
Prefeitura Municipal na data supra, afixado no
lugar de costume e encaminhado ao Cartório de
Registro Civil e Arquivos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 399

de 14 de Setembro de 1976.

Dispõe sobre abertura de cré-
dito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito
municipal de Chadópolis, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições que lhe
são conferidas por lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
nou e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto na Cou-
tadoria Municipal, um crédito adi-
cional, no valor de Cr\$ 174.000,00 (cul-
to e setenta e quatro mil cruzeiros),
suplementar as seguintes verbas do orça-
mento vigente, assim discriminadas:

4. Educação e Cultura

4.1. Estabelecimentos Escolares

3.13.01/08.42.1882.10 - Serviços de Terceiros ... 3.000,00

3.14.01/08.42.1882.10 - Encargos Diversos (I) ... 2.000,00

4.2. Merenda Escolar

3.13.01/08.42.1882.10 - Serviços de Terceiros ... 5.000,00

chf

4.3. Cultura e Esportes

3.1.2.0108.46.2242.10.- Material de Consumo
(bateria Esportiva)..... 5.000,00

5. Obras e Serviços Municipais

5.5. Limpeza Pública

3.1.2.0110.60.3252.10.- Material de Consumo.. 3.000,00

6. Saúde e Saneamento

6.1. Serviços de Saúde

3.1.2.0113.75.4272.10.- Material de Consumo (1).. 7.000,00

3.2.7.5113.75.4882.10.- Gessoas 10.000,00

6.2. Serviços do Funeral

3.1.1.1113.75.4282.10.- Ósuaal bivil 6.000,00

3.1.3.0113.75.4282.10.- Serviços de Terceiros 13.000,00

6.3. Serviços de Água

3.1.2.0113.76.4472.10.- Material de Consumo 5.000,00

3.1.3.0113.76.4472.09.- Serviços de Terceiros 13.000,00

4.1.1.0113.76.4471.03.- Obras Públicas 3.000,00

6.4. Serviços de Esgotos

3.1.3.0113.76.4492.09.- Serviços de Terceiros ... 4.000,00

6.5. Saneamento

4.1.1.0113.76.4481.07.- Obras Públicas - galerias
pluviais e outros 10.000,00

7. Assistência e Previdência Social

7.2. Previdência Social

3.2.5.0115.82.4942.05.- Contribuições Prev. Social- FGTS. 15.000,00

8. Viagens e Transportes

8.1. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1116.88.5313.10.- Ósuaal bivil 25.000,00

3.1.2.0116.88.5312.09.- Material de Consumo 29.000,00

3.1.3.0116.88.5312.09.- Serviços de Terceiros ... 6.000,00

Art. 2º B- O crédito autoriza
do no artigo anterior, para coberto
com os recursos provenientes do ex.

censo de arrecadação do exercício de 1976.

Art. 30.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis,
em 14 de setembro de 1976.

Publicada e registrada na Secretaria desta
Prefeitura Municipal na data supra, e fixada no
lugar de costume e encaminhada ao Cartório de
Registro Civil e Arquivos desta cidade.

Lula Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 400

de 14 de setembro de 1976.

Dispõe sobre autorização pa-
ra celebração de convênio
de prestação de serviços pro-
fissionais e de outras proci-
dências.

O Doutor Agenor Pavan, Chefe-
te Municipal de Chadópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - De acordo com o
disposto no Decreto Lei Complementar
nº 9/69, de 31 de dezembro de 1969,
artigo 24, item II, fica o Chefe do
Executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio com a Facul-
dade de Medicina de Ribeirão